



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

LEI 1.876 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Patrícia Capodifoglio Landgraf, chefe do Poder Executivo do Município de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 43.230,36 (quarenta e tres mil, duzentos e trinta reais e trinta e seis)suplementando no orçamento em vigor, as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor	387	2.246,57
Unidade Orçamentária	01.27.03	OBRAS
Funcional Programática	15.451.9522.1508.000	RECAPEAMENTO ASFALTICO E PAVIMENTAÇÃO
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	5	Recurso Federal
Código de Aplicação	100.059	PROG PLANEJ URBANO-M CIDADES

Ficha / Valor	237	40.983,79
Unidade Orçamentária	01.27.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- TESOIRO MUNICIPAL
Funcional Programática	15.451.9522.1508.000	RECAPEAMENTO ASFALTICO E PAVIMENTAÇÃO
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	110.00	Geral

□



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Artigo 2º - Parte do crédito aberto no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.246,57 proveniente de recursos do CONVÊNIO SICONV:866106/2018 - Ministério das Cidades.

Artigo 3º - O restante do crédito aberto no artigo 1º, será coberto com a anulação da seguinte dotação orçamentária:

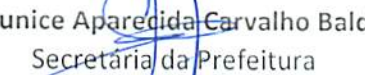
Ficha / Valor	208	40.983,79
Unidade Orçamentária	01.27.01	SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional Programática	15.452.9520.2535.000	Manutenção dos Serviços Públicos em Geral
Categoria Econômica	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens -Pessoal Civil
Fonte	1	tesouro
Código de Aplicação	110.00	geral

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

  
PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF  
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz da Conceição e afixada em local de costume nesta Prefeitura na data supra.

  
Eunice Aparecida Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura